



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.746, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta valor à meta prioritária "Aquisição de área para loteamento popular" na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescida à meta "Aquisição de área para loteamento popular" na Planilha de Metas Prioritárias da SMSAS – Serviço de Habitação Social, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dotação orçamentária 06.06.16.244.4821.1608.4.4.90.61.00-698.

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do artigo anterior, servirá de recurso o saldo do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 2.878, de 24 de outubro de 2001, autorizado pelas Leis nºs 3.656, de 17 de outubro de 2001 e 3.700, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"